



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 15/8/2013, DODF nº 169, de 16/8/2013, p. 13.

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000385/2013

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**PARECER Nº 149/2013-CEDF**

Processo nº 084.000385/2013

Interessado: **Bernardo Ortega Terra**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Bernardo Ortega Terra, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 5292 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Bernardo Ortega Terra, concluídos em 2013, no Scarsdale High School, em Nova York, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de julho de 2013.

**Dalva Guimarães dos Reis**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 30/7/2013

**NILTON ALVES FERREIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal